



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO
PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/001-20

ATO DE REVISÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 43/2013

Concede Revisão de Pensão por Morte ao Segurado

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, REVISA os valores do Benefício de Pensão Por Morte ao segurado **JOSÉ DIAS JÚNIOR**, segurado beneficiário e pensionista da falecida servidora inativa **TEREZINHA TEIXEIRA DUARTE**, aposentada por invalidez em 01/06/1995, pela portaria 03/1995, fulcrando-se nos ditames da emenda Constitucional nº 70/2012, c/c o parágrafo único do art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/2003. O provento da aposentadoria revisada foi calculado com base na remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, passando a vigorar a partir de 30/03/2012, sendo que a forma de reajuste será com paridade, também nos termos do parágrafo único do art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 2º da Emenda Constitucional nº 70/2012.

São Sebastião do Paraíso, MG, 10 de janeiro de 2013.

RILDO DOMINGOS DA SILVA

Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

(Publicado nesta data no quadro de avisos do hall de entrada do INPAR)